



**LEI Nº 3.265, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a denominação do Centro Histórico Cultural de Sorriso – MT e seus espaços internos.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de “Centro Histórico Cultural Benjamin Raiser”, a edificação destinada à Casa do Pioneiro e Artesão, localizada na Praça da Juventude na cidade de Sorriso - MT.

**Art. 2º** Ficam denominados os espaços internos do Centro Histórico Cultural Benjamin Raiser:

- I - Espaço do Artesão MARILHA PICCOLI; e
- II – Espaço do Pioneiro DARCI LUIS SGANDERLA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2022.

**ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 27/06/2022  
DOC N 2022 PÁG: 32  
Valquíria Gehlem

*Valquíria*